



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

R. Hoje.
Ciente.
Fot. 11/12/2019

Maria Nalde Pinheiro Nogueira
Vice-Presidente do Tribunal de
Justiça do Estado do Ceará

no exercício
da Presidência

**RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO
DE IMÓVEL CELEBRADO, EM 07.10.2019,
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - SEFAZ.
(Processo Administrativo nº 8524266-
49.2019.8.06.0000).**

TR/TCU N° 42/2019

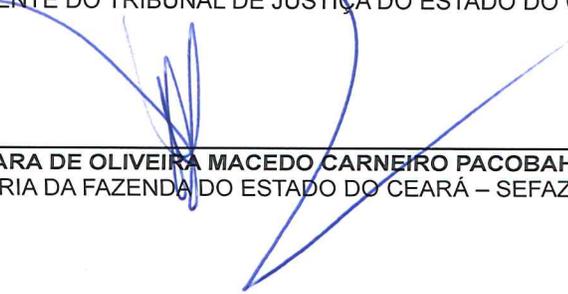
Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado simplesmente TJCE ou CEDENTE, situado na Avenida Ministro José Américo, s/nº, no Centro Administrativo Senador Virgílio Távora, em Fortaleza, Ceará, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, em exercício, no uso de suas atribuições e a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - SEFAZ**, doravante denominada CESSIONÁRIA, inscrito no CNPJ sob nº 07.954.597/0001-52, com sede na Avenida Alberto Nepomuceno, nº 02, Bairro Centro, em Fortaleza/CE, neste ato representado pela sua Secretária, FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA, resolvem RESCINDIR amigavelmente o TERMO DE CESSÃO DE USO N° 42/2019, com fulcro no Item C da Cláusula Quarta do referido instrumento, o imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1200, Centro, Fortaleza/CE, com área total de 2.158,30m², tendo como objetivo a Cessão, a título gratuito e pelo período de 50 anos, cuja a finalidade era que a Secretaria de Fazenda alocar parte do seu corpo de auditores, em especial a Célula de Gestão Fiscal dos Setores Econômicos.

Desta forma, restam cessadas para todos os fins legais, a partir desta data, as obrigações contraídas pelas partes envolvidas.

Fortaleza/CE, 11 de dezembro de 2019.


MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício


FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA
SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - SEFAZ

Testemunhas: _____